



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 10 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº13 – Lei Municipal 1016 de 18/072012.

CONVÊNIO Nº. 02/2013 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO ENTRE A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC/CAMPUS IPATINGA E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria-MG, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 464.130.736-91 e C.I nº M-3.320.407, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC/CAMPUS IPATINGA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.080.078/0060-16, com sede na Rua Salermo, 299, Bethânia, Ipatinga-MG, doravante denominada **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA**, representada neste ato pela **COORDENADORA DA CENTRAL DE ESTÁGIO**, senhora **FLÁVIA GUIMARÃES RIBEIRO**, portadora do CPF nº 030.303.886-11, celebram entre si o presente Convênio para Concessão de Estágio a Estudantes de Nível Superior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágio pelo **CONVENENTE** a estudantes de nível superior dos Cursos oferecidos pela **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA**, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio consistirá em atribuir aos alunos atividades na linha de sua formação profissional a fim de proporcionar-lhes a experiência prática como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural.

2.2 – As atividades que forem atribuídas aos alunos, pelo **CONVENENTE**, se darão em estrita consonância com a legislação aplicada à espécie, não podendo, de forma alguma, ser entendidas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 10 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°13 – Lei Municipal 1016 de 18/072012.

como geradoras de vínculo empregatício entre ambos, nos termos do art. 3º da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O **CONVENENTE**, sempre que julgar necessário informará à **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA** o número de vagas disponíveis, as condições e os pré-requisitos exigidos para concessão do estágio.

3.2 – Fica sob critério do **CONVENENTE** a seleção dos estagiários.

3.3 – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo **CONVENENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.4 – O estagiário não poderá permanecer na mesma parte **CONVENENTE** por um período superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

3.5 – Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

3.6 – Compete à **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA** garantir às suas expensas, ao aluno estagiário, o necessário seguro contra acidentes pessoais durante o período de estágio.

3.7 – O **CONVENENTE**, ao final do estágio, fará avaliação do aluno-estagiário e encaminhará ao estabelecimento de ensino (**UNIPAC/CAMPUS IPATINGA**).

3.8 – A **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA** obriga-se a acompanhar, orientar o aluno-estagiário durante o período de duração do estágio.

3.9 – O **CONVENENTE** permitirá ao aluno ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 10 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°13 – Lei Municipal 1016 de 18/072012.

3.10 – As atividades a serem desenvolvidas pelos alunos e as condições para a realização do estágio serão descritas no TCE.

3.11 - O estágio será extinto na hipótese do aluno trancar matrícula ou deixar de frequentar o curso ou desligar-se da escola por algum outro motivo, ficando para a **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA** a responsabilidade de comunicar imediatamente à **CONVENENTE**, tal ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Será celebrado o Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte **CONVENENTE** e a **UNIPAC/CAMPUS IPATINGA**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, onde estarão acertadas as condições do estágio entre a Convenente e o educando.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRA PRESTAÇÃO

5.1 – O estudante não receberá nenhum auxílio financeiro e ou bolsa de complementação educacional pelo estágio

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ainda que unilateralmente, mediante comunicação escrita da parte interessada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para a rescisão do estágio:

- a – a conclusão ou o abandono do curso;
- b – o trancamento da matrícula ou a falta freqüente no curso.
- c – o não cumprimento do convencionado no TCE.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 10 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ N°13 – Lei Municipal 1016 de 18/072012.

d – a critério da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 29 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENENTE
Elisângela Ribeiro
Coord. da Central de Estágio
UNIPAC/CAMPUS IPATINGA

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

UNIPAC/CAMPUS IPATINGA

Testemunha

Silvane do Carmo Oliveira Azevedo
CPF: 003.413.256-27

Testemunha

Larissa Silveira Gomes
CPF: 11736844606



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 10 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº13 – Lei Municipal 1016 de 18/072012.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0059/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Institui a nomeação de **ASSESSOR ESPECIAL**.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 890, de 25 de fevereiro de 2008; no art. 15, inciso II da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008 e na Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011, considerando a necessidade da nomeação de ocupante para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ALINE FRANCO CASTRO ROCHA, brasileira, maior capaz, inscrita no CPF sob o nº 051.549.776-29, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 11.026.448/PCEMG, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo salarial CC-V.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marliéria, 09 de setembro de 2013.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. ALINE FRANCO CASTRO ROCHA, brasileira, maior capaz, inscrita no CPF sob o nº 051.549.776-29, portadora da Cédula de Identidade nº MG-

11.026.448 - PCEMG, a qual perante o Sr. Prefeito Municipal, *GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO*, foi empossada no cargo de Provimento em Comissão de para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo salarial CC-V, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 09 de setembro de 2013.

ALINE FRANCO CASTRO ROCHA
ASSESSOR ESPECIAL

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2013

ASSINATURA: 09 de setembro de 2013

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2013 a 07 de dezembro de 2013.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO**, em substituição aos servidores efetivos: Adilson de Almeida Mota, José dos Santos Avelino e Sávio de Carvalho, que estarão em gozo de férias nos meses subsequentes: setembro/outubro/novembro, conforme escala de previsão de férias, visto que não dispomos de efetivos suficientes para atender as necessidades deste Setor.

VALOR: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA -
CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO(A):
JOSÉ APARECIDO DE MIRANDA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 10 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I/ Nº13 – Lei Municipal 1016 de 18/072012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

INTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº55/2013 – Pregão Presencial nº13/2013

CONTRATADO: ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS, CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na Rodovia Br. 381, km 280, Jaguaráçu/MG.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços em atendimento à Secretaria Municipal de Educação neste Município:

12.361.0128.2072.3.3.90.39.00 F-344 (Salário Educação)

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 10 de setembro de 2013.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº55/2013 – Pregão Presencial nº13/2013

CONTRATADO: COMÉRCIO E TRANSPORTE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 20.951.018/0001-86, localizada na Av. Monsenhor Rafael, 02, Timirim, CEP 35.180-312, Timóteo/MG.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços em

atendimento à Secretaria Municipal de Educação neste Município:

12.361.0128.2072.3.3.90.39.00 F-344 (Salário Educação)

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 10 de setembro de 2013.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

INTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº55/2013 – Pregão Presencial nº13/2013

CONTRATADO: J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 21.193.719/0001-66, localizada na Praça Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços em atendimento à Secretaria Municipal de Educação neste Município:

12.361.0128.2072.3.3.90.39.00 F-344 (Salário Educação)

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 10 de setembro de 2013.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal